

PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

Outorgante(s):

Edna Alves de Lima brasileiro(a),
estado civil: solteira, profissão: agricultora,
documento de identificação: 3 764 176,
CPF: 049 338 334-43, Endereço: R. Professor
S/Nº, CE HAP, RT LT 12,
Cidade: Murilo, Estado Sergipe,
CEP: _____

Outorgado (s):

JOSÉ ORISVALDO BRITO DA SILVA, advogado, inscrito na OAB/RJ nº 57069 com escritório profissional na Avenida Miguel Couto 251, sala 605, Centro, CEP: 58.010-770, João Pessoa - PB.

Poderes:

Os da cláusula *ad judicium et extra*, inclusive com os especiais poderes para patrocinar, defender, em todos os seus termos, atos e incidentes, os direitos e interesses do (a) outorgante, em qualquer processo, ação ou medida em que o mesmo seja parte autora, ré, oponente ou assistente. Conferindo para tanto, o poder geral para o foro, conforme dispõe o artigo 28 do CPC, podendo ainda requerer, alegar, assinar, quando mister, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito que se funda a ação, receber e dar quitação em juízo ou fora dele, firmar compromisso, levantar importância em juízo ou fora dele, endossar cheques, recorrer de despachos e sentença, arrolar e inquirir testemunhas, juntar documentos, apelar para instâncias superiores, fazer acordos, enfim, praticar todos os demais atos necessários e em direito admissíveis, inclusive o de substabelecer, **especialmente para atuar em AÇÃO DE COBRANÇA em virtude do acidente de trânsito experimentado pelo (a) outorgante e em razão das lesões por ele (a) sofridas.**

_____, 13 de Maio de 2015.

Edna Alves de Lima
OUTORGANTE





DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA

Edma Alves de Lima brasileiro(a), estado
civil: solteira, profissão: Aplicadora,
documento de identificação: 3 464 146,
CPF: 049.338.334-43, Endereço: R: Projeto Nova
S/m, CEHAP, OT LTR,
Cidade: Amatuba, Estado Sergipe,
CEP: _____

DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de prova junto ao Juízo Cível, e a quem por competente distribuição couber o julgamento da lide, **que não possui condições financeiras para arcar com o ônus processual, estando nas exatas condições da Lei nº 1.060/50**, carecendo, pois, dos auspícios da **GRATUIDADE DE JUSTIÇA** em **AÇÃO DE COBRANÇA** a ser proposta contra quem de direito, em razão de acidente de trânsito sofrido pelo(a) declarante.

Não serão cobrados honorários advocatícios nesta oportunidade, ressalvando-se o direito em caso de mudança na situação econômica do declarante.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade acerca da declaração prestada.

_____, 13 de maio de 2015.

Edma Alves de Lima

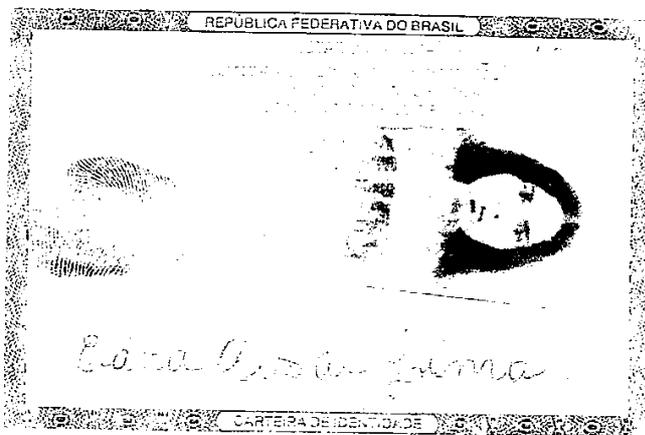
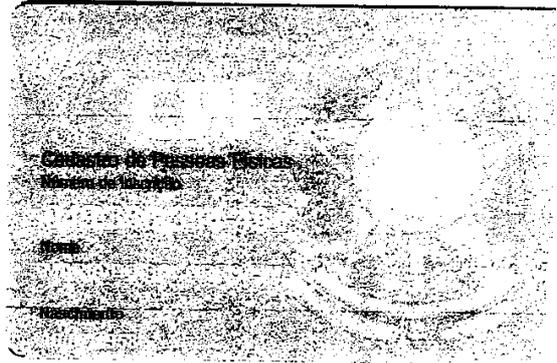
DECLARANTE





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	3.764.176	DATA DE EXPEDIÇÃO	17/06/2009
NOME	EDNA ALVES DE LIMA		
FILIAÇÃO	FRANCISCO ALVES DE LIMA MARIA DO SOCORRO LIMA		
NATURALIDADE	SOUSA-PB	DATA DE NASCIMENTO	13/05/1988
DOC. CRISTÃO	NASC.N.33426 FLS.005 LIV.A-30 CARTORIO SOUSA-PB.		
CPF	079.480.054-80		
ASSINATURA DO DIRETOR			
LEI Nº 118 DE 29/08/63			





EDNA ALVES DE LIMA
 RUA PROJETADA, S/N, CONJ. CEHAP, QD LT 06 - MUTIRAO
 SOUSA/PB CEP: 58800000 (AG 177)

Classe/Subcl. RESIDENCIAL/Baixa Renda MONOFASICO
 Roteiro 15 - 177 - 275 - 8050 Referência Set/2014
 TP medidor 0008510187 Emissão 24/09/2014

ENERGISA PARÁIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
 Br 224, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa/PB - CEP 58071-880
 CNPJ 09.085.183/0001-40 Insc. Est. 16.015.823-0
 Nota Fiscal/Carta de Energia Elétrica Nº 01.096.472
 Código para Débito Automático: 00012282768

Atendimento ao Cliente **ENERGISA 0800 083 0196** Acesse: www.energisa.com.br

0717 1828 45ab b152 2410 8d08 6a86 7e5d

Conta referente a **CDC (Código do Consumidor): 5/1628275-8**

Set / 2014

Canal de contato

Apresentação

- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.
 - O início do sistema de bandeiras tarifárias foi adotado para o ano de 2015. A bandeira verde não implicará cobrança adicional. As bandeiras amarela ou vermelha, quando acionadas, implicarão tarifas de maior valor, devido ao maior custo de geração. No mês de SETEMBRO vigorará a **BANDEIRA VERMELHA**, a qual implicará R\$24/kWh de acréscimo ao valor da tarifa, líquido de tributos. Mais informações em www.aneel.gov.br

24/09/2014

Data prevista da próxima leitura

23/10/2014

CPF/ CNPJ/ RANI

7948005480

Cálculo de consumo

Faturas em atraso	Anterior		Atual		Constante	Consumo	Dias
	Data	Leitura	Data	Leitura			
02/09/2014	25/08/14	1598	24/09/14	1737	1	139	30

Demonstrativo

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Consumo - 0 a 30kWh-BR	30	0,12526	3,76
Consumo - 31 a 100kWh-BR	70	0,21472	15,03
Consumo - 101 a 220kWh-BR	39	0,32209	12,56
VESTIDOS E ENCARGOS			
PS			0,11
CCP&E			0,52
ICMS (Base de Cálculo R\$ 70,12 Alíquota 27,00%)			18,83

Histórico de Consumo (kWh)

ago/14	126
set/14	114
out/14	119
nov/14	123
dez/14	124
jan/14	117
fev/14	118
mar/14	116
abr/14	110
mai/14	111
jun/14	108
jul/14	108

Média dos últimos meses
118 kWh

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

01/10/2014

R\$ 50,91

Indicadores de Qualidade

Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)	
		NOMINAL	CONCENTRADA
DIC MENSAL 8,50	0,00	220	301
DIC TRIMESTRAL 16,91	0,00	220	301
DIC ANUAL 33,82	0,00	220	301
FIG MENSAL 4,10	0,00	220	301
FIG TRIMESTRAL 8,20	0,00	220	301
FIG ANUAL 16,40	0,00	220	301
DMC 4,50	0,00	220	301
DR 1,00	0,00	220	301

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. de Energia S/A PB	15,35	30,15
Compra de Energia	13,18	25,89
Serviço de Transmissão	0,94	1,85
Encargos Sistema	1,87	3,67
Impostos Federais e Encargos	19,57	38,44
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	60,91	100,00

Verificar o Código de Uso do Sistema de Distribuição (R\$ 7,20/14) R\$ 21,53

ATENÇÃO

- AVISO: Permanecendo em atraso os "DÉBITOS ANTERIORES", a reatuação, a suspensão do fornecimento poderá ocorrer a qualquer momento até o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de vencimento da fatura vencida e não paga.
 - Sua unidade foi faturada como Baixa Renda, tendo um desconto de R\$19,21.
 - Reajuste Tarifário - Vigência 28/08/14 - Res. ANEEL nº 1785 - Alta Tensão 22,75% Médio.
 - Reajuste Tarifário - Vigência 28/08/14 - Res. ANEEL nº 1785 - Baixa Tensão 21,43% Médio.





DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Godna Alves de Lima brasileiro(a), estado civil: solteira, profissão: Agente, documento de identificação: 3 764 176, CPF: 049.338.334 43, venho, amparado pela Lei 7.115/83, perante este instrumento declarar que não possuo comprovante de endereço em meu nome sendo certo e verdadeiro que resido no endereço abaixo descrito no qual anexo documento comprobatório em nome de terceiro, para os devidos fins:

LOGRADOURO (Rua/Avenida/Praça)	<u>R. Proj. Jada</u>
NÚMERO	<u>S/nº</u>
COMPLEMENTO	<u>CEHAP OT HT R</u>
BAIRRO	<u>Oratório</u>
CIDADE	<u>Sumaré</u>
ESTADO	
CEP	
TELEFONE	
E-MAIL	

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade acerca da declaração prestada, sob as penas da lei.

13 de maio de 2015.

Godna Alves de Lima

DECLARANTE







BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 104 /2015

Versando sobre: **acidente de trânsito**

Data e hora do fato: **30/11/2014 – 18:00h**

Data e hora em que a Delegacia tomou conhecimento: **26/01/2015 – 19:50h**

Local do ocorrido: **acostamento da BR230, entraram das sessenta casas**

COMUNICANTE: EDNA ALVES DE LIMA, conhecida como JANAINA, brasileira, separada de fato, agricultora, natural de Sousa – PB, 26 anos de idade, nascida aos 13/05/1988, identidade – RG n.º 3.764.176 SSP/PB, CPF: 079.480.054-80, filha de Francisco Alves de Lima e de Maria do Socorro Lima, residente nas Sessenta Casas, Quadra T6, Projeto Mariz, Sousa – PB. Telefone para contato: (83) 9416-8887.

VÍTIMA: a comunicante.

HISTÓRICO: QUE no dia 30/11/2014, por volta das 18:00h, a comunicante se deslocava a pé, juntamente com o seu filho PEDRO LUCAS FERREIRA DE FREITAS, de 10 anos de idade, do Projeto Mariz com destino ao Jardim Brasília, nesta cidade, e quando se encontravam no acostamento da BR230 já se preparando para cruzar a via, um homem desconhecido conduzindo uma motocicleta, sentido Cajazeiras - Sousa/PB, desceu o acostamento da BR230 e atingiu (atropelou) a comunicante; QUE devido o impacto, a comunicante foi arremessada ao solo, enquanto que o condutor da motocicleta perdeu o controle da moto e caiu ao solo; QUE a comunicante afirma que o condutor da motocicleta logo se levantou e se evadiu do local sem prestar socorro a comunicante; QUE a comunicante afirma que seu filho PEDRO LUCAS FERREIRA DE FREITAS não sofreu nenhuma lesão; QUE a comunicante afirma que um homem conhecido por FLAVIO passou pelo local e levou a comunicante em sua moto até a residência da comunicante; QUE a comunicante afirma que seus familiares acionaram o SAMU, tendo a comunicante sido socorrida para o hospital regional desta cidade; QUE em virtude do ocorrido, a comunicante sofreu uma forte pancada na cabeça, um corte no pé esquerdo e um corte no joelho da perna esquerda, além de várias escoriações pelo corpo; QUE até a presente data, a comunicante ainda sente dores de cabeça devido a pancada que sofreu na cabeça; QUE a comunicante afirma que não teve despesas médicas hospitalares ou com exames; QUE a comunicante afirma que gastou cerca de R\$ 100,00 (cem reais) com medicamentos; QUE até a presente data, a comunicante ainda não conseguiu identificar o condutor de referida motocicleta; **QUE é conhecedor(a) das sanções civis, penais e administrativas a que está sujeito(a), caso o declarado aqui não seja estritamente a verdade.** Nada mais a constar.

PROVIDÊNCIAS ADOTADAS : **lavratura do presente BO.**

SOUSA – PB, 26 de janeiro de 2015.

AUTORIDADE POLICIAL: Del. Pol. Dr. Aulinson Tabosa de Farias

COMUNICANTE: Edna Alves de Lima

ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL: Arlan Alves Dantas

Arlan Alves Dantas
Escrivão de Polícia
Mat: 155.721-1







Secretaria Municipal de Saúde
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192

Sousa, 10 Janeiro de 2015.

Ao Sr.(a)

Em resposta a vossa solicitação recebida em 09 de Janeiro de 2015 passa a informar o que segue:

Nº da ocorrência: 0040

Vitima: Edna Alves de Lima

Sexo: Feminino

Data: 30/11/14

Local da Ocorrência: BR 230

Médico Intervencionista: Dr Augusto Braga

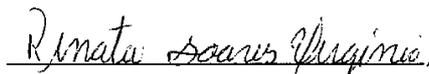
Viatura: USB 01

Condutor: Fernando

Téc. Enfermagem: Nívia

Enfermeiro: Maria Betânia

Natureza da Ocorrência: USB 01 acionadas para atendimento a vitima trauma . Ao local vitima fora de cena , consciente, orientado , deitado , referindo a dor na cabeça , náuseas e tontura . Verificado SSVV, imobilizado em prancha rígida e membros, colar cervical mais AVP com SRL e encaminhado a HRS, sob- regulação medica para avaliação.


Renata Soares Virgínio
Coordenadora Administrativa

Renata Soares Virgínio
Diretora Administrativa





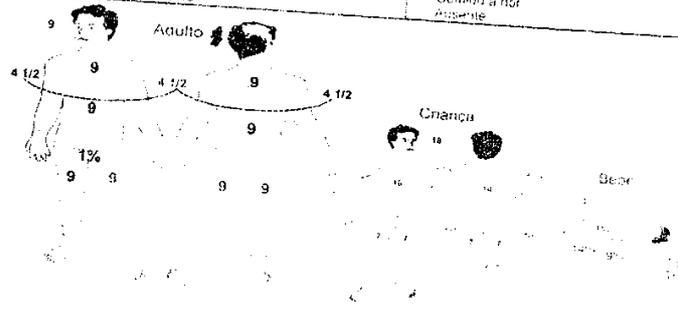


CELULAR: QUANTIDADE: _____ MARCA: _____ TÍTULO DE ELEITOR: _____ HABILITAÇÃO: _____ PASSAPORTE: _____ OUTROS: _____
 MODELO: _____
 CARTÕES DE CRÉDITO: _____ MASTERCARD _____ VISA _____ AMERICAN EXPRESS _____ HIPERCARD _____ OUTROS: _____
 NOME DO BANCO: _____
 DINHEIRO EM ESPÉCIE - VALOR R\$: _____
 CALÇADO (MARCA): _____
 BRINCOS (QUANTIDADE): _____ RELÓGIO (MARCA): _____
 PULSEIRAS (QUANTIDADE): _____
DADOS DO RECEBEDOR
 NOME DO PROFISSIONAL QUE RECEBEU OS PERTENCES: _____
 SETOR: _____ FUNÇÃO: _____
 ASSINATURA DO RECEBEDOR: _____
 CARIMBO DO RECEBEDOR: _____

MEDICAMENTOS		MATERIAIS	
QUANT.		QUANT.	
	AAS 100 mg		ALCOOL 70% (PACOTE)
	ADRENALINA		ALGODÃO (PACOTE)
	ÁGUA DESTILADA 10 ML		ALGODÃO DE CREPON 10 cm
	AMIODARONA		CATETER DE CREPON 19 cm
	ATROPINA		ESFERO METACRILATO
	CAPTÓPRIL 25 mg		ESFERO MACROGLÍDIA
	DICLOFENACO 75 mg		ESPARADRADO
	DIPYRONA 1g		FITA DE GIROMIA CAPILAR (SÓDIO Nº)
	ESCOPOLAMINA (HIOSCINA)		GARROTE
	ESCOPOLAMINA COMPOSTA (BUSCOPAN COMP.)		GAZE ESTÉRIL (PACOTE)
	FENOTEROL GOTAS		GASE NÃO ESTÉRIL (PACOTE COM 100 unid.)
	FUROSEMIDA		JELCO Nº
	GLICOSE 50%		LANCET (DESEMPALHA)
	HIDROCORTISONA 100 mg		LENÇOL (DESEMPALHA)
	HIDROCORTISONA 40 mg		LENÇOL (DESEMPALHA) Adulto
	IPRATROPIUM BROMÍDIO		LENÇOL (DESEMPALHA) Criança
	ISONDIL 5 mg		LENÇOL (DESEMPALHA) Bebê
	METOCLOPRAMIDA		MALHA (DESEMPALHA)
	PARACETAMOL (GOTAS)		MALHA (DESEMPALHA) Adulto
	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5%		MALHA (DESEMPALHA) Criança
	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO		MALHA (DESEMPALHA) Bebê
	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA		SERENAL
	TERBUTALINA		SONDA Nº 12
	OUTROS		OUTROS

EVOLUÇÃO MÉDICA: *Libertada para atendimento de sutura de trauma, degera
 as local paciente que de cura, de trauma, SSVU manuseio que ocorre
 de dor na cabeça, traqueia, sutureira, local em contato com MRS.*

ESCALA DE GLASGOW		RESPOSTA MODIFICADA PARA LACTENTES		RELAÇÃO DE MATERIAIS DEIXADOS NO HOSPITAL	
Score	RESPOSTA	Abertura Ocular		Materiais	Quantidade
4	Espontânea	Espontânea			
3	Ao estímulo verbal	Ao estímulo verbal			
2	Ao estímulo doloroso	Ao estímulo doloroso			
1	Ausente	Ausente			
Melhor resposta motora					
6	Obediência voluntária	Obediência voluntária			
5	2 gestos lib.	2 gestos lib. espontâneos			
4	1 gesto lib. + 1 gesto doloroso	1 gesto lib. + 1 gesto doloroso			
3	1 gesto lib. + 1 gesto doloroso	1 gesto lib. + 1 gesto doloroso			
2	Extensão ao estímulo doloroso	Extensão ao estímulo doloroso			
1	(postura descrebrada)	(postura descrebrada)			
	Ausente	Ausente			
Melhor resposta verbal					
5	Orientação	Orientação			
4	Consciência	Consciência			
3	Resposta inapropriada	Resposta inapropriada			
2	sons inespecíficos	sons inespecíficos			
1	Ausente	Ausente			



AVALIAÇÃO DAS PUPILAS

	1 () IOCÓRICAS
	2 () MIDRIASE
	3 () MIOSE
	4 () ANISOCÓRICAS









Processo: 8871 - Natureza: INVALIDEZ - Sinistro: 3150210694 - Nome: EDNA ALVES DE LIMA

04/02/2015 15:38	PRÉ-CADASTRO NÃO ANALISADO	Dante Noroes Albuquerque
04/02/2015 15:39	PRÉ CADASTRO ANALISADO E APROVADO	Dante Noroes Albuquerque
10/02/2015 19:43	Processo enviado para analise da Seguradora Lider	Felippe dos Santos
25/03/2015 11:08	PAGAMENTO PREVISTO PARA 26/03/2015 NO VALOR DE R\$ 3375.00. BANCO 104 / AGENCIA 0558 / CONTA 038396-8. BENEFICIÁRIO: EDNA ALVES DE LIMA	Administrador do Sistema

Imprimir Andamentos





ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SOUSA
7ª VARA MISTA

DESPACHO

Vistos etc.

1. À luz do CPC/2015, a gratuidade de justiça poderá ser concedida em relação a algum ou a todos os atos processuais, ou consistir na redução percentual de despesas processuais que o beneficiário tiver de adiantar no curso do procedimento (art. 98, § 5º). É possível, ainda, o parcelamento de despesas processuais (art. 98, § 6º).

2. Trata-se, conforme jurisprudência pacífica dos tribunais superiores, de presunção relativa, que exige, mesmo por isso, e sobretudo diante das possibilidades fixadas pela atual legislação processual, ônus às partes de pagar de acordo com suas reais possibilidades. O objetivo da inovação foi o afastamento da vetusta regra do “tudo ou nada” e da consequente possibilidade de caracterização do abuso de direito, em respeito à paridade de tratamento em relação ao exercício de direitos, faculdades, ônus, deveres e sanções processuais que prescreve o art. 7º do NCPC.

3. No caso, ante a profissão informada, bem como o valor indicado à causa havendo dúvida fundada sobre os pressupostos para a concessão da gratuidade, **determino** às partes autoras que, em 15 (quinze) dias, comprove, por outros meios, o preenchimento dos pressupostos legais da gratuidade de justiça, ou, se for o caso, solicite a sua concessão na forma dos §§ 5º e 6º do mencionado art. 98.

Cumpra-se. Providências necessárias.



Sousa-PB, data e assinatura eletrônicas.



Fica a demandante intimada, por seu advogado, para os termos do despacho retro vinculado.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA MISTA DA COMARCA DE SOUSA DO ESTADO DA PARAÍBA - PB.

Numeração única: 0802214-95.2017.8.15.0371

EDNA ALVES DE LIMA, já qualificada nos autos da ação que move em face de **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, vem, por seu advogado, em atendimento ao r. despacho de id., requerer a juntada dos comprovantes de isenção de imposto de renda dos últimos três anos retirados do site da Receita Federal para comprovar a hipossuficiência da parte autora.

Face ao exposto, requer a concessão do benefício da gratuidade de justiça.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Paraíba, 19 de setembro de 2018.

José Orisvaldo Brito da Silva

OAB/RJ 57.069



Situação das Declarações IRPF 2016

Prezado Contribuinte (CPF 079.480.054-80),

EDNA ALVES DE LIMA

Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.

Em Brasília - DF

19/09/2018

11:20

versão 01.20180815

Voltar



(javascript:window.print())

A Receita Federal agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade>).

Atualize sua página (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade/avisos/2014/atualize-sua-pagina>) Versão: v.01R



Situação das Declarações IRPF 2017

Prezado Contribuinte (CPF 079.480.054-80),

EDNA ALVES DE LIMA

Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.

Em Brasília - DF

19/09/2018

11:19

versão 01.20180815

Voltar



(javascript:window.print())

A Receita Federal agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade>).

Atualize sua página (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade/avisos/2014/atualize-sua-pagina>) Versão: v.01R



Situação das Declarações IRPF 2018

Prezado Contribuinte (CPF 079.480.054-80),

EDNA ALVES DE LIMA

Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.

Em Brasília - DF

19/09/2018

11:17

versão 01.20180815

Voltar



(javascript:window.print())

A Receita Federal agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade>).

Atualize sua página (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/politica-de-privacidade/avisos/2014/atualize-sua-pagina>) Versão: v.01R





PODERJUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

COMARCA DE SOUSA-PB

7ª VARA MISTA

Rua Francisco Vieira da Costa, s/n, Raquel Gadelha, CEP 58800970

e-mail sza.7vara@tjpb.jus.br; telefone (83)35226602

PROCESSO	0802214-95.2017.8.15.0371
	[SEGURO]
AUTOR	EDNA ALVES DE LIMA
RÉU	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

DESPACHO

1- Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.

2- Tendo em vista que demandas desta natureza normalmente exigem a produção de prova pericial para que as partes encontrem estímulos para se conciliar, à luz do princípio da duração razoável do processo e da eficiência, art. 5º, XXXVI, da CF e art. 8º cc. 139, II, ambos do NCPC, deixo de designar a incontinenti audiência de conciliação, que poderá ser apazada em outro momento, na forma do art. 139, V, do NCPC.

3- Cite(m)-se a(s) parte(s) ré(s) para oferecer(em) contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e de presunção de veracidade das alegações de fato formuladas na petição inicial (NCPC, art. 344).

4- Trata-se de ação de cobrança de seguro DPVAT, sendo imprescindível a realização de perícia, nesse sentido, nomeio como perito do juízo o médico DIEGO DOS SANTOS SANTIAGO. Fica autorizada a intimação por meio dos canais indicados pelo perito no sítio eletrônico do TJPB (diegosantiago_medicina@hotmail.com; 83-996814345, desde que ele acuse o recebimento. Frustrada a comunicação, notifique-se por carta com AR (Rua José Anacleto, 271, Uiraúna-PB), **sem prejuízo de sua substituição por outro expert pela serventia**, arbitrando seus honorários periciais em R\$ 200,00 (duzentos reais), em face da complexidade da prova e do local de sua realização, a serem custeados pela Seguradora Líder, nos termos



do Convênio 015/2014, facultada às partes a indicação de assistente técnico. Intime-se a seguradora acionada para efetuar o depósito dos honorários em cinco dias, salvo se já efetuado o depósito.

5- Intime-se o perito da nomeação, bem como para designar dia, hora e local para realização da perícia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de forma a possibilitar a intimação das partes.

6- Intimem-se as partes para, querendo, formularem quesitos e indicarem assistentes técnicos, no prazo de 15 (quinze) dias, caso já não tenham feito (art. 465, § 1º, NCPC).

7- Por outro lado, formulo os seguintes quesitos a serem respondidos pelo Perito:

7.1 – O autor é portador de invalidez permanente?

7.2 – Em caso positivo, em que consiste essa invalidez?

7.3 – A invalidez permanente é total ou parcial?

7.4 – Em sendo a invalidez permanente parcial, ela é completa ou incompleta?

7.5 – Sendo a invalidez permanente parcial incompleta as sequelas são de repercussão intensa, média, leve ou residual?

7.6 – Levando-se em consideração a Tabela anexa a Lei nº 6.194/74, qual o grau da invalidez?

8- As perícias serão agendadas em bloco, de acordo com a disponibilidade do perito, podendo, inclusive, serem realizadas excepcionalmente aos sábados, uma vez que constituem dia útil para efeitos legais (art. 216, NCPC) e visam salvaguardar os direitos das partes interessadas (art. 279, § 1º, LOJE).

9- Cumpridas as determinações acima, aguarde-se o agendamento da data para a realização da perícia.

10- Com o agendamento da perícia, intimem-se as partes, informando data, hora e local da produção da referida prova (art. 474, NCPC), devendo ser encaminhados os quesitos das partes e os quesitos usuais do Juízo. **O autor, que deverá ser intimado pessoalmente da data designada,** deverá apresentar documento de identificação oficial com foto e todos os exames de que dispõe acerca da enfermidade alegada.

11 – Juntado aos autos o laudo pericial, expeça-se alvará em favor do perito e intimem-se as partes para, no prazo comum de 05 (cinco) dias, se manifestarem e requererem o que entenderem de direito.

Cumpra-se. Intimações necessárias.

Sousa-PB, data e assinatura eletrônicas.

VINICIUS SILVA COELHO

Juiz de Direito





ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SOUSA
7ª VARA

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

0802214-95.2017.8.15.0371

AUTOR: EDNA ALVES DE LIMA

Advogado do(a) AUTOR: JOSE ORISVALDO BRITO DA SILVA - RJ57069

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO

Através do presente expediente, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) intimada(s) de todo o teor do despacho/decisão em anexo.

Sousa(PB), 15 de agosto de 2019

JOAO BATISTA ALVES DE ANDRADE

TEC. JUDICIÁRIO - mat. 4752341

Assinatura eletrônica

